



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 92123  
FOLHA Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 74 DE 2023

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO CORETO “SANTA CECÍLIA”, SITO À PRAÇA RUI BARBOSA, NESTE MUNICÍPIO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a realizar, mediante contratação de empresa especializada, serviços de restauração do Coreto “Santa Cecília”, sito à Praça Rui Barbosa, neste Município.

Art. 2º Os serviços referidos no art. 1º deverão ser executados conforme Termo de Referência que é parte integrante do Processo Administrativo nº 12.989/2023, bem como de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para a execução dos serviços previstos nesta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de julho de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 74 de 2023  
Autoria: Prefeito Municipal



**Mogi Mirim, 06 de Julho de 2023**

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 242/2023**

**Ilmo. Sr.  
Mauro Nunes  
Chefe de Gabinete**

**Assunto : Restauro do Coreto Municipal**

Venho por meio desta enviar a documentação referente ao Restauro do Coreto Municipal da Praça Rui Barbosa. Solicito que após o parecer, encaminhe o processo para a Câmara para que seja feito o Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, subscrevo-me e coloco-me à disposição para mais esclarecimentos.

**Luiz Henrique Dalbo**  
**Secretário de Cultura e Turismo**

UNICAMP  
INOVA Agência de Inovação / Programa Inova nos Municípios  
IPR – Inovação e Pesquisa para o Restauro

**Coreto Público da Praça Rui Barbosa  
Mogi Mirim - SP**

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim  
Secretaria de Cultura

Parecer de 15 de Julho de 2019

## PARECER

### Coreto Público da Praça Rui Barbosa Mogi Mirim - SP

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

##### CORETO PÚBLICO

Praça Rui Barbosa s.n., centro, Mogi Mirim - SP

GIS/GPS: S 22° 25' 59,61"  
O 46° 57' 30,58"

#### 2. TOMBAMENTO E PARECERES OFICIAIS

Bem edificado tombado pelo município: Lei 4.219, de 11 de setembro de 2006, sancionada pelo Ex. Sr. Prefeito Carlos Nelson;

Parecer do CEDOCH, de 31 de agosto de 2018, no processo 009725/2018, 10 p.

#### 3. VISTORIA E FOTO-LAUDO (veja Anexo Fotográfico)

Efetuamos uma vistoria no Coreto Público da praça Rui Barbosa no dia 8 de julho, no horário das 9:00-10:30 h., na qual fizemos uma avaliação do estado de conservação e registramos por meio de 59 fotos digitais de alta resolução; assim, identificamos os seguintes problemas de conservação do bem edificado tombado:

- a) Pintura com problemas gerais de desprendimento da última camada de tinta (tipo látex pva) devido à precária ancoragem dos estratos inferiores sob pintura mineral (cal hidratada); há também graves defeitos de pintura precedentes que marcam gravemente a superfície de vários ornatos e componentes;
- b) Pintura inapropriada na peça superior do guarda corpo (granilite);
- c) Presença de crosta negra na platibanda e pequeno beiral projetante, o que indica desgaste decorrente da porosidade elevada das argamassas de revestimento nessas áreas;
- d) Pavimento interno em piso hidráulico muito depreciado: ausência de rejuntas, pintura inapropriada, peças fraturadas, lacunas;
- e) Fratura no pilar estrutural do guarda corpo de acesso ao piso elevado do coreto;



- f) Ausência de tubulação de drenagem no patamar de acesso ao porão do coreto;
- g) Tubo de pvc quebrado na drenagem da cobertura;
- h) Fiação aparente externa e iluminação inadequada.

#### 4. CONSIDERAÇÕES

Considerando que o Coreto Público da praça Rui Barbosa é um bem tombado pelo município, por lei específica, e que assinala no artigo 1º, § 2:

“Nenhuma alteração de suas características será permitida, sem pareceres prévios favoráveis do Conselho Municipal de Cultura e do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano [...]”;

Considerando que há patologias e problemas que afetam sua conservação, especialmente nas suas características estéticas e funcionais como a pintura, os pavimentos e a drenagem de água;

Considerando a necessidade da boa conservação e conseqüente valorização das obras tombadas pelo município de Mogi Mirim, como postura obrigatória dos órgãos públicos e profissionais que atendem para a preservação dos bens culturais do nosso país,

Indicamos tecnicamente:

Que seja feito uma proposta integral de conservação do Coreto Público da praça Rui Barbosa de Mogi Mirim abrangendo as seguintes intervenções:

- a) Tratamento das superfícies do Coreto, com remoção completa das patologias, imperfeições e camadas de tintas inapropriadas;
- b) Correção dos problemas de drenagem (superior e inferior) apontados acima;
- c) Consolidação do pilar do para peito de apoio do acesso, empregando consolidação química (graute fluído);
- d) Restauo do pavimento superior de piso hidráulico (remoção da pintura existente; troca de peças fraturadas, correção de rejuntas, aplicação de hidrorrepelente para pavimentos);
- e) Fazer nova instalação elétrica (fornecimento embutida) e nova iluminação interna apropriada esteticamente e luminosamente.
- f) Remoção das argamassas sobre o parapeito da área principal do Coreto, valorizando o granilite original;



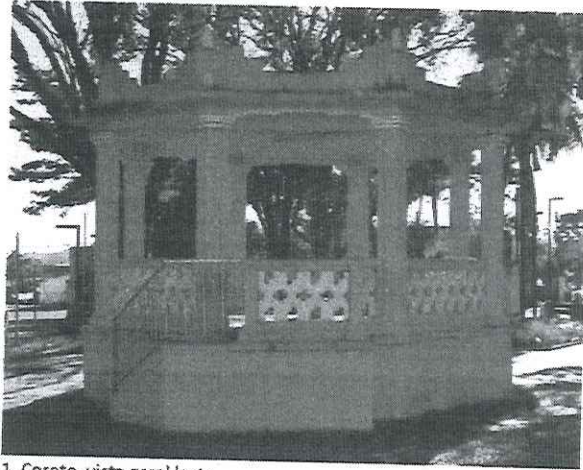
- g) Após uma pesquisa histórica e fotográfica das pinturas realizadas no Coreto, como por exemplo a foto na página 3, será possível definir uma proposta que concilie as características originais desta obra e as respectivas exigências de visibilidade.

Campinas, 15 de Julho de 2019

Prof. Dr. Marcos Tognon  
CAU A 16603-0  
IPR-INOVA-UNICAMP



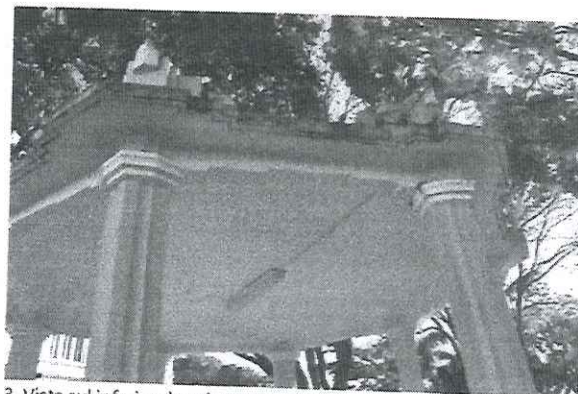
## ANEXO FOTOGRÁFICO



1. Coreto, vista geral leste.



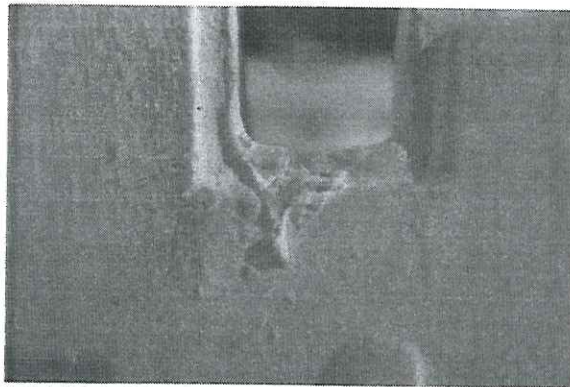
2. Vista sudoeste da platibanda e beiral.



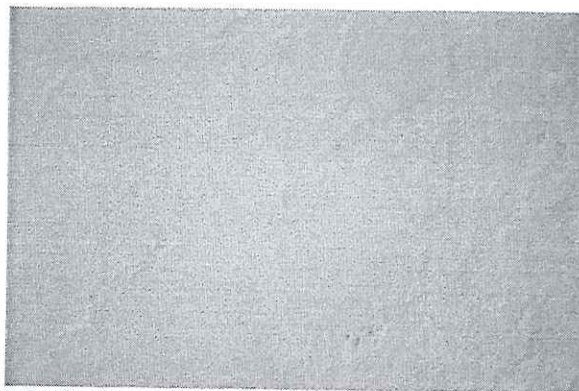
3. Vista sul inferior da cobertura e laje interna.



4. Detalhe da pintura da parte superior do guarda corpo principal.

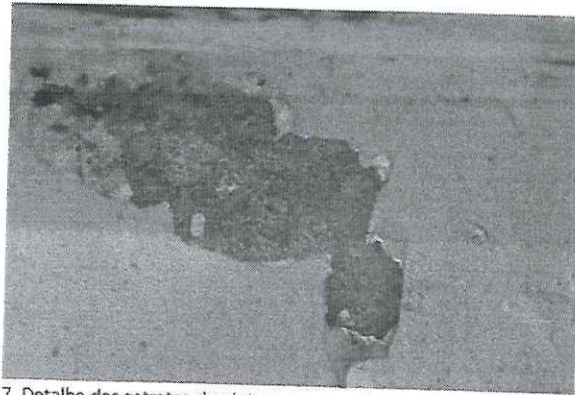


5. Detalhe da pintura do ornato pré-fabricado de vedação do guarda corpo.

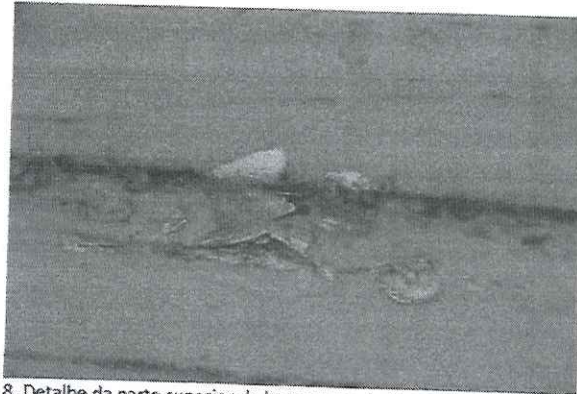


6. Detalhe da pintura do forro interno do coreto, com marcas e decalques de pinturas antigas não removidas.

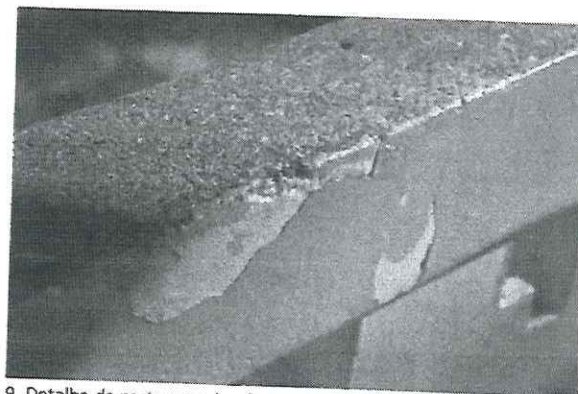




7. Detalhe dos estratos de pintura em uma área com desprendimento completo do reboco: notar 4 camadas de tinta tipo PVA (ocres e brancos), 1 barrado de óleo (verde escuro) e 2 camadas de pintura a cal já muito depreciadas nessa região.



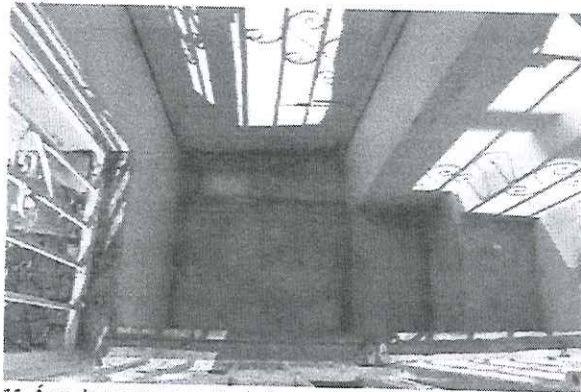
8. Detalhe da parte superior do basamento do Coreto, com estufamento de camadas de tintas antigas.



9. Detalhe da parte superior do guarda corpo principal.



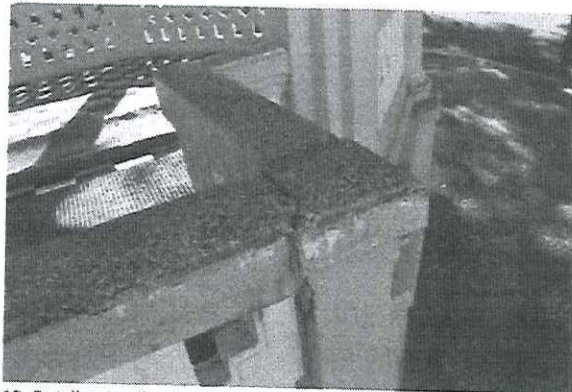
10. Detalhe da área superior do pilar leste, com instalações elétricas aparentes.



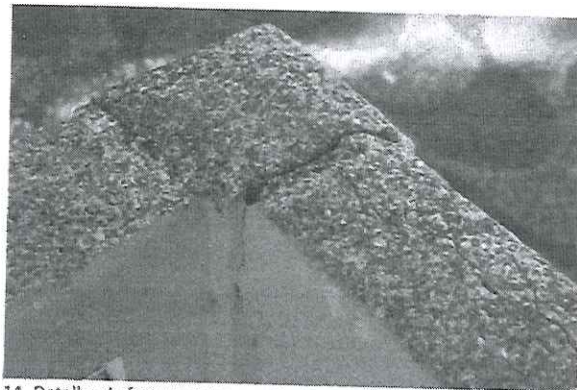
11. Área de acesso ao porão do Coreto, detalhe do patamar de entrada.



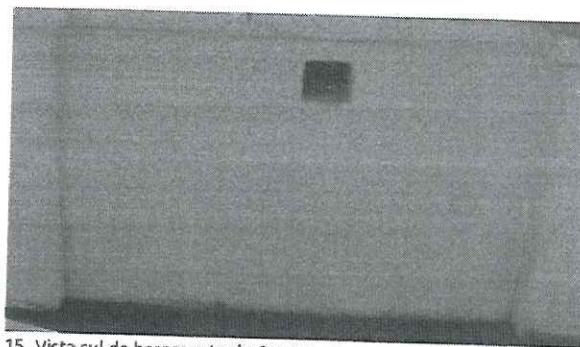
12. Detalhe da área inferior do basamento, com fissuras que permitem infiltrações de umidade nas fundações do Coreto.



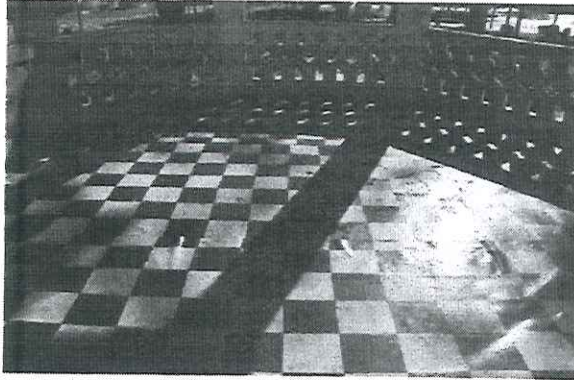
13. Detalhe do pilar do guarda corpo de acesso, fratura com o peitoril.



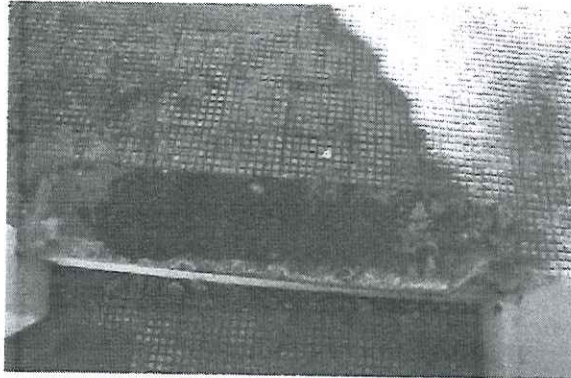
14. Detalhe da fratura entre o peitoril e o guarda corpo de acesso do ao patamar principal do Coreto.



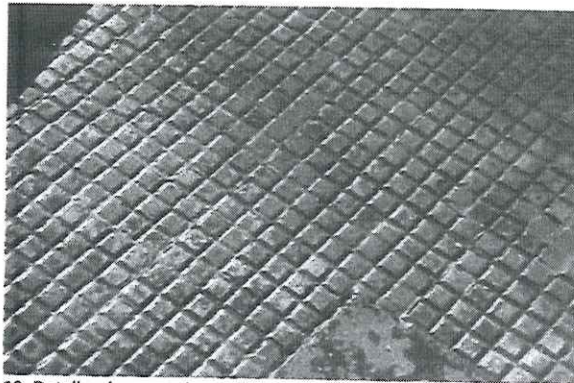
15. Vista sul do basamento do Coreto, com pequena fissura estrutural.



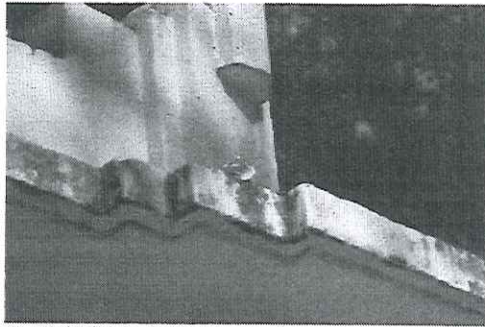
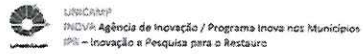
16. Pavimento da área elevada do Coreto, com peça plástica imitando pisos.



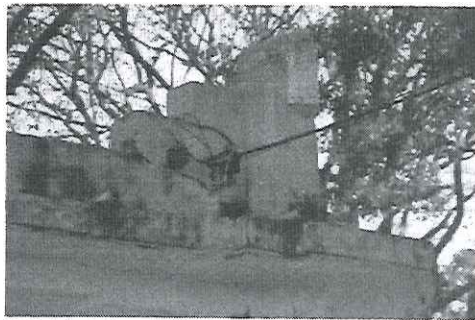
17. Pavimento original do Coreto, com fratura na soleira de entrada e camadas de Pinturas desgastadas.



18. Detalhe das camadas de pintura aplicadas nos hidráulicos cimentícios.



19. Detalhe do cano de drenagem da cobertura com fratura.



20. Detalhe do fornecimento de energia externo para o Coreto.

[FIM]

x-11

**Comunicação interna SPU nº. 090/2023**

Para Secretaria de Cultura e Turismo

**Secretário Luiz Henrique Dalbo****Referência: Restauro do Coreto municipal (Praça Rui Barbosa)**

Prezado Senhor;

Envio Parecer Técnico elaborado pelo Prof. Dr. Marcos Tongon em 2019 e Termo de Referência para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO DO CORETO DA PRAÇA RUI BARBOSA, Centro, Mogi Mirim, tendo em vista a necessidade de restauro da edificação e a Verba Impositiva para tal realização.

Sem mais para o momento, envio saudações e fico à disposição de outros esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente;

Mogi Mirim, 02 de junho de 2023.

---

Mário Marangoni Filho  
Arquiteto e Urbanista CAU BR nº. A 1892-9  
Secretário Interino de Planejamento Urbano



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO DO CORETO DA PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO, MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM-SP.

## **1. OBJETO**

Este Termo de Referência trata das condições técnicas gerais exigidas para execução dos serviços para RESTAURAÇÃO DO CORETO DA PRAÇA RUI BARBOSA, MOGI MIRIM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

## **2. ESCOPO**

A presente contratação prevê a execução de serviços: -

- Tratamento das superfícies do Coreto, com remoção completa das patologias, imperfeições e camadas de tintas inapropriadas;
- Correção dos problemas de drenagem superior na laje e inferior no piso;
- Consolidação do pilar do parapeito de apoio do acesso, por meio de consolidação química com graute fluído.
- Restauro do piso hidráulico com a remoção da pintura existente, troca de peças fraturadas, correção de rejuntas e aplicação de hidrorrepelente impregnante para pisos.
- Troca de instalação elétrica (fornecimento embutida), contemplando iluminação apropriada formada por 04 luminárias tipo painel 15 W de sobrepor, quadrada ou circular, com uma fotocélula para acionamento geral. Instalar 01 luminária painel de 15 W no porão com acionamento por fotocélula.
- Remoção da argamassa sobre o parapeito, valorizando o granilite original.
- Pintura com tinta adequada e específica para manter as características originais.



### **3. QUANTIDADES E PREÇOS**

Os serviços serão contratados por PREÇO GLOBAL, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Deverão ser incluídos todos os itens necessários ao completo atendimento ao projeto e às especificações técnicas contidas no presente edital, normas técnicas e normas regulamentadoras, bem como os valores referentes às taxas e licenças, despesas indiretas, impostos e lucro.

### **4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A coordenação dos trabalhos e execução dos serviços será conduzida por profissional habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho.

Os serviços serão iniciados após a emissão da Ordem de Serviços, e a **fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Planejamento Urbano.**

A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todas as pessoas empregadas para realização do objeto, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, pelos quais é a única responsável.

Deverão ser obedecidas todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura, Espaços confinados, abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores) e NR-35 (Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e alterações posteriores).

### **5. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão remunerados em duas medições, sendo a primeira medição após 20 dias úteis trabalhados e a última na entrega dos serviços, com pagamento em até 30 dias da emissão da nota fiscal.





A nota fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação do Setor de Auditoria da Prefeitura Municipal e comunicação formal da FISCALIZAÇÃO à contratada.

## **6. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Para participar do certame, as empresas interessadas deverão comprovar já ter executado ao menos **02 (DOIS) RESTAUROS DE EDIFICAÇÕES**, com áreas de igual padrão, similar ou superior ao que está sendo contratado, por meio de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida por CREA/CAU.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução é de até 03 meses, a partir da ordem de serviço.

Mogi Mirim, 01 de junho de 2023.

---

**Mário Marangoni Filho**  
Arquiteto e Urbanista CAU BR nº. A 1892-9  
Gerente de Secretaria

**Alpinista do Patrimônio**

Valter A. Borin - ME  
Rua São Marcos, 286, Vila Bianchi  
Cidade Mogi Mirim-SP  
CNPJ 74.395.880/0001-89  
Telefones: (19) 35490661 ou (19) 982674370  
E-mail: alpialpinista@gmail.com

**ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**A/C: Secretária de Cultura de Mog Mirim - Patrícia**  
**alp / 011/23**

**REF.: RESTAURAÇÃO DO CORETO DA PRAÇA CENTRAL DE MOGI MIRIM****OBJETIVO.**

Apresento o levantamento deste projeto referente aos métodos, formas e custos de **MÃO DE OBRA E MATERIAL**, para a restauração do Coreto da praça central de Mogi Mirim - SP. Conforme laudo técnico elaborado pela UNICAMP - INOVA/IPR, com a assinatura do Profº Dr. Marcos Tognon, segue os objetivos específicos a serem executados:

1º TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO CORETO, COM REMOÇÃO COMPLETA DAS PATOLOGIAS, IMPERFEIÇÕES E CAMADAS DE TINTAS INAPROPRIADAS;

2º CORREÇÃO DOS PROBLEMAS DE DRENAGEM (SUPERIOR E INFERIOR);

3º CONSOLIDAÇÃO DO PILAR DO PARAPEITO DE APOIO DO ACESSO, EMPREGANDO CONSOLIDAÇÃO QUÍMICA (GRAUTE FUÍDO);

4º RESTAURO DO PAVIMENTOS SUPERIOR DE PISO HIDRÁULICO (REMOÇÃO DA PINTURA EXISTENTE; TROCA DE PEÇAS FRATURADAS, CORREÇÃO DE REJUNTES, APLICAÇÃO DE HIDROREPELENTE PARA PAVIMENTOS);

5º NOVA INSTAÇÃO ELÉTRICA (FORNECIMENTO EMBUTIDA) E NOVA ILUMINAÇÃO INTERNA APROPRIADA ESTÉTICAMENTE E LUMINOSAMENTE;

6º REMOÇÃO DAS ARGAMASSAS SOBRE O PARAPEITO DA ÁREA PRINCIPAL DO CORETO VALORIZANDO O GRANELITE ORIGINAL;

7º PINTURA COM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS.

**MÉTODOS.**

A Alp. 2, empresa especializada em manutenção e restauração com especialização em trabalho em altura e confinado. Segue notoriamente as normas e regras instituída pela companhia contratante, e instrui e treina seus colaboradores a utilizar EPIs e EPCs conforme NR-6, NR-18, NR-35 e NR-33 correspondentes as Normas Regulamentadoras 3214 de 1978.

## Alp.2

### Alpinista do Patrimônio

Valter A. Borin - ME  
Rua São Marcos, 286, Vila Bianchi  
Cidade Mogi Mirim-SP  
CNPJ 74.395.880/0001-89  
Telefones: (19) 35490661 ou (19) 982674370  
E-mail: alpialpinista@gmail.com

PROC. Nº 92123

FOLHA Nº 23

### **CUSTO DO PROJETO.**

O investimento para execução deste projeto será de **R\$ 74.600,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

### **FORMAS:**

Todos os trabalhos realizados pela Alp. 2, estão em conformidade com a CLT Consolidação das Leis Trabalhistas, com contrato firmado com os trabalhadores, sendo de total responsabilidade o fornecimento de uniformes, refeições, hospedagem, EPIs, EPCs, transporte para locomoção até o local de trabalho. A Alp. 2, presa com vidas que façam partes do seu know-how de colaboradores para que não haja qualquer lesão, incidentes ou acidentes. Lembrando que a contratada e contratante são responsáveis e corresponsáveis pela realização de qualquer tipo de trabalho, sendo esta específica ou não.

### **PAGAMENTO:**

A combinar.

### **GARANTIA DO PROJETO:**

03 (TRÊS) anos.

### **TEMPO ESTIMADO PARA ENTREGA DO PROJETO**

Este projeto tem estimativa para ser realizado em **70 (SETENTA DIAS) úteis**

**HORÁRIO DE TRABALHO.** De segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas respeitando as paradas de almoço e descanso estabelecidos pela regulamentação do trabalho.

Mogi Mirim, 06 de Maio de 2023

Valter A. Borin  
Diretor de Negócios

**Alp.2**  
Alpinista do Patrimônio



Secretaria de  
**Cultura e Turismo**



**MOGI MIRIM**  
CUIDANDO DE PESSOAS

Mogi Mirim, 19 de junho de 2023

**Ofício – 0020/2023**

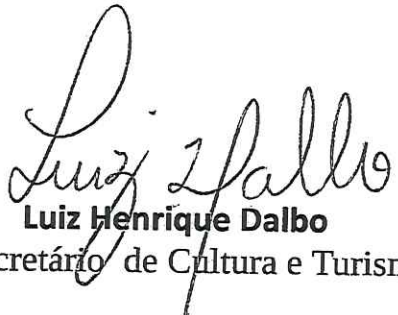
**AO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE  
MOGI MIRIM**

Assunto: Autorização para restauração do coreto da praça

Prezados Senhores,

Reconhecendo sua importância patrimonial e considerando a preservação da edificação e a valorização de suas características históricas e culturais, venho por meio desta, solicitar para a composição deste Conselho, e aos vereadores de Mogi Mirim, a **aprovação da restauração do Coreto da Praça Rui Barbosa**, e, juntamente com a Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim, atribuir o **acompanhamento da obra por mais uma pessoa indicada por este Conselho**, propiciando um modo de manter viva e acessível a tradição e referência cultural.

Certos da sua atenção, subscrevemo-nos.

  
**Luiz Henrique Dalbo**  
Secretário de Cultura e Turismo





Lei Municipal nº 5.969, de 14 de dezembro de 2017

---

DELIBERAÇÃO Nº 42/2023

O Conselho Municipal de Política Cultural de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 5.969/2017, em reunião ordinária realizada em 05 de julho de 2023, avaliou o cumprimento do projeto de restauro do Coreto da Praça Ruy Barbosa, sendo o mesmo aprovado em audiência pública. **O Conselho deliberou sobre a aprovação da reforma, conforme proposta apresentada no projeto.**

Mogi Mirim, 05 de julho de 2023.

ANGELA MARIA SOARES DE LIMA  
1ª SECRETÁRIA

DENILSON ADORNO SCARPITI  
PRESIDENTE



## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO “RESTAURO DO CORETO ”

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, deu-se início a audiência Pública de apreciação do Projeto de Restauo do Coreto Municipal que fica na Praça Rui Barbosa, bem tombado pela Lei Ordinária Nº 4.219, de 11 de setembro de 2006 – Tomba como Patrimônio Histórico o Coreto da Praça Rui Barbosa. **Dispõe sobre a obra de Restauo do Coreto “Santa Cecilia”**, sendo presencial no Centro Cultural “Lauro Monteiro de Carvalho e Silva”, Av. Santo Antônio, 426, Centro de Mogi Mirim – SP. A audiência foi conduzida pelo senhor Luiz Henrique Dalbo – Secretário de Cultura e Turismo. Dando início à audiência, o Secretário Luiz H. Dalbo explanou aos presentes a pauta da presente audiência: 1. Apresentação da lei de tombamento do Coreto; lei Nº 4.219, de 11 de setembro de 2006; 2. Apresentação da Lei que intitula o nome do Coreto “Santa Cecilia” Lei ordinária Nº 4.481, 06 de novembro de 2007; 3. Diagnóstico da situação do Coreto realizado pelo Prof. Marcos Togno ação CEDOCH no ano de 2019; 4. O estilo de arquitetura Art Decó e sua influência; 5. E intervenções que serão feitas no coreto para restauo; 5. Articulação entre conselhos, prefeitura e o legislativo através da Vereadora Luzia Cortes Nogueira para conseguir o recurso via Emenda Impositiva destinada para este fim; 6. Próximas etapas do processo de restauo. Dando continuidade à consulta pública, foi colocado pelo Secretário Luiz H. Dalbo que a prefeitura tem a intenção e restaurar o Coreto Municipal mantendo as características originais e usando de referência o Relatório de diagnóstico do Dr. Prof. Marcos Tongon. Foi apresentado a lei de tombamento do Coreto e usando do “Art. 1º § 1º O tombamento previsto por esta Lei compreende sua estrutura completa e dependências, bem como o entorno de um metro, tal como se apresentam nesta data. § 2º Nenhuma alteração de suas características será permitida, sem pareceres prévios favoráveis do Conselho Municipal de Cultura e do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e aprovação de Lei específica da Câmara Municipal, sendo permitida sua preservação e conservação.” O Secretário Luiz Dalbo pontuou que seguindo conforme a lei onde pediu a consulta ao Conselho de Cultura e que também levou até o COMPHIC – Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural de Mogi Mirim, pois na época que a lei foi construída não se tinha conselho para este fim e que hoje temos assim sendo é fundamental consultar os dois conselhos. Em seguida foi mostrado para todos com o apoio do Mario Marangoni membro do COMPHIC e atua na Secretaria de Planejamento do município ajuda para explanar aos presentes que o Coreto segue um estilo Arquitetônico de Art Déco que teve origem na França em 1929 e que tem Mogi Mirim tem outros prédios que segue o mesmo modelo, como exemplo a antiga Loja das Pernambucanas. Continuando a explanação o secretário em pesquisa feita junto ao CEDOCH o atual coreto municipal foi inaugurado em 25 de fevereiro de 1940, assim sendo tendo 73 anos (2023) e apresentou o relatório de diagnóstico da situação do Coreto realizado pelo Dr. Prof. Marcos Togno a pedido do CEDOCH no ano de 2019, e foi este material que foi usado para poder montar o projeto de restauo e foi elencado e lidas aos presentes as ações que serão feitas no Coreto como: 1º TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES DO CORETO, COM REMOÇÃO COMPLETA DAS PATOLOGIAS, IMPERFEIÇÕES E CAMADAS DE TINTAS INAPROPRIADAS; 2º CORREÇÃO DOS PROBLEMAS DE DRENAGEM (SUPERIOR E INFERIOR); 3º CONSOLIDAÇÃO DO PILAR DO PARAPEITO DE APOIO DO ACESSO, EMPREGANDO CONSOLIDAÇÃO



## **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

QUÍMICA (GRAUTE FLUÍDO); 4º RESTAURO DO PAVIMENTOS SUPERIOR DE PISO HIDRÁULICO (REMOÇÃO DA PINTURA EXISTENTE; TROCA DE PEÇAS FRATURADAS, CORREÇÃO DE REJUNTES, APLICAÇÃO DE HIDROREPELENTE PARA PAVIMENTOS); 5º NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (FORNECIMENTO EMBUTIDA) E NOVA ILUMINAÇÃO INTERNA APROPRIADA ESTETICAMENTE E LUMINOSAMENTE; 6º REMOÇÃO DAS ARGAMASSAS SOBRE O PARAPEITO DA ÁREA PRINCIPAL DO CORETO VALORIZANDO O GRANILITE ORIGINAL; 7º PINTURA COM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. Após apresentação do que será feito foi aberto para perguntas e colocações a Senhora Carmem Bridi ressaltou a importância de fiscalizar o andamento das obras quando for licitada para que o resultado final fique de qualidade e que possa ser de fácil manutenção e conservação. O Senhor Gil perguntou se no futuro poderá ser feito parceria pública e privada para poder ajudar na conservação do Bem tombado, senhor José Luiz Ferreira agradeceu e ressaltou a importância para o comércio local ter o coreto conservado. E dando continuidade o secretário falou da articulação que foi feita junto dos CEDOCH, COMPHIC, a Secretaria de Cultura e Turismo a Vereadora Luzia Cortes Nogueira para poder através da emenda impositiva viabilizar a obra. Assim passou a palavra para a vereadora Luzia que ressaltou a importância histórica e afetiva que o Coreto tem para ela e para os mogimirianos. Em seguida a Carmem Brida agradeceu e falou da importância do Prof. Marcos Tognom que cedeu seu trabalho para poder vistoriar e fazer o levantamento do que precisava fazer no Coreto. O Presidente do COMPHIC Nelson Theodoro agradeceu a vereadora pela iniciativa e falou que está em andamento uma proposta de lei de salva guarda dos prédios históricos de Mogi mirim para que possa ser mais organizado as ações de preservação, tombamento e manutenção da história de Mogi Mirim. O Secretário Luiz Dalbo finalizou a explanação da consulta pública mostrando qual serão as próximas etapas e ações a serem realizadas e ressaltou a vontade de fazer a obra ainda este ano para entregar para a população o Coreto Santa Cecilia revitalizado e retomar os projetos culturais que são realizados no coreto e em volta do mesmo. Sem outros assuntos a serem tratados, às dezessete horas e trinta minutos, o Secretário de Cultura e Turismo Luiz Henrique Dalbo deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a participação de todos que assinaram a lista de presença, informando que a presente ata será lida e assinada.

-----  
Luiz Henrique Dalbo  
Secretário de Cultura e Turismo







**Ofício SPU nº. 08/2023**

Para Secretaria de Cultura e Turismo

**Secretário Luiz Henrique Dalbo**

**Referência: Parecer prévio sobre Restauro do Coreto Municipal da Praça Rui Barbosa.**

Prezado Senhor;

Em atendimento à legislação municipal (Lei nº. 4.219/2006) referente ao tombamento/salvaguarda do Coreto Municipal da Praça Rui Barbosa, informamos que os serviços de restauro previstos no Termo de Referência desta Secretaria (01/6/2023), visam a preservação e conservação da edificação, com base em parecer Técnico do Prof. Dr. Marcos Tognon (UNICAMP-INOVA) de 15 de julho de 2019.

Informamos também que a iluminação prevista, de 04 luminárias tipo painel de LED 15W de sobrepor, quadrada ou circular no teto interno do coreto e a instalação de 01 luminária do mesmo tipo no porão, todas com acionamento por fotocélula, é apropriada e discreta, não altera as características do edifício e permite ótima iluminação e segurança ao local.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição de outros esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente;

Mogi Mirim, 04 de julho de 2023.

**Mário Marangoni Filho**  
Arquiteto e Urbanista CAU BR nº. A 1892-9  
Gerente de Secretaria



**Processo Administrativo nº 12.989/2023**

**Requerente: Secretaria de Cultura e Turismo.**

**Assunto: Restauro do Coreto Municipal.**

**A Chefia de Gabinete,**

Foi-nos solicitado análise sobre o processo administrativo em epígrafe, onde a Secretaria de Cultura e Turismo, trata do Restauro do Coreto na Praça Rui Barbosa, considerando o mesmo como patrimônio público tombado, por força da lei de sob n.º 4.219/2006.

Trata-se de recurso impositivo parlamentar municipal destinado para esse fim.

Consta projeto de restauro, com parecer técnico de profissional habilitado e orçamento de empresa especializada.

Cumprе destacar o § 2.º do art. 1.º da lei referida acima, onde o legislador à época condicionou o seguinte:

§ 2º Nenhuma alteração de suas características será permitida, sem pareceres prévios favoráveis do Conselho Municipal de Cultura e do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e aprovação de Lei específica da Câmara Municipal, sendo permitida sua preservação e conservação.



Cumprido destacar que o projeto de restauro fora submetido a análise e obteve parecer favorável dos seguintes órgãos: Secretaria de Planejamento Urbano, Conselho Municipal de Política Cultural, além da realização de audiência pública sobre o assunto, com a participação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural.

Nesse sentido, vislumbra-se cumprido todos as obrigações existentes na lei municipal de tombamento do bem público, não encontrando óbice administrativo, no prosseguimento dos procedimentos para seu restauro, com a devida autorização legislativa.

Sendo o que importar manifestar no momento, nos colocamos à disposição no que se fizer necessário, em detrimento de outras opiniões e decisões que se queira tomar no caso.

Mogi Mirim, 07 de julho de 2023.

**GERSON  
LUIZ ROSSI  
JUNIOR**

Assinado de forma  
digital por GERSON  
LUIZ ROSSI JUNIOR  
Dados: 2023.07.07  
14:07:55 -03'00'

**Gerson Luiz Rossi Junior**  
Procurador Jurídico



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 92123

FOLHA Nº 32

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.219

**TOMBA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO O CORETO DA PRAÇA RUI BARBOSA.**

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica tombado o coreto construído na Praça Rui Barbosa, centro deste Município.

§ 1º O tombamento previsto por esta Lei compreende sua estrutura completa e dependências, bem como o entorno de um metro, tal como se apresentam nesta data.

§ 2º Nenhuma alteração de suas características será permitida, sem pareceres prévios favoráveis do Conselho Municipal de Cultura e do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e aprovação de Lei específica da Câmara Municipal, sendo permitida sua preservação e conservação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 11 de setembro de 2006.

  
CARLOS NELSON BUENO  
Prefeito Municipal

## GP - SECRETARIA


O(A) Lei nº 4.219

FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)

EM SUA EDIÇÃO DE 16 / 09 / 06

MOGI MIRIM, 18 / 09 / 06

  
REGINA CÉLIA SILVA  
Coordenadora da Divisão  
de Expediente e Registro-GP



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 4.481 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007**

**DÁ DENOMINAÇÃO AO CORETO DA PRAÇA RUI BARBOSA DE CORETO SANTA CECÍLIA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Coreto existente na Praça Rui Barbosa passa a denominar-se **Coreto “SANTA CECÍLIA”**.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a afixar placa com os nomes dos Maestros cujas Bandas já se apresentaram no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

  
**VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO**  
 Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

  
**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
 Diretor-Geral

CM-SECRETARIA

A(O) Lei 4.481  
 FOI PUBLICADA(O) NO ÓRGÃO OFICIAL DE:  
 MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)  
 EM SUA EDIÇÃO DE 30/11/07

**MARLENE TAROSI**  
 Secretário Legislativo